

LEI Nº 1.995, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Município de Paraisópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Paraisópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Município de Paraisópolis autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituída pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º. Fica o Município de Paraisópolis autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$260.000,00, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§1º. Fica o Município de Paraisópolis autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§2º. A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 06 de outubro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 1.995, de
06/10/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*